ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 06 / 05 / 2016
Kárida Alves de Paula
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015

PROJETO DE LEI Nº. 27 DE 06 DE MAIO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 534
DATA 09 MAIO 2016 HORAS 01:38
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Dispõe sobre doação com encargo de áreas do Poder Público Municipal a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, as áreas descritas no Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. Os imóveis objeto desta Lei caracterizam-se como sendo os descritos da situação dos Módulos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, da quadra 04, situados no Eixo Principal, entre as Vias Secundárias 04 e 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi, II Etapa, desta cidade, sendo o módulo 01, com área de 1.820,00m^2, módulo 02, com área de 1.688,53m^2 e os demais módulos, com uma área de 1.300,00m^2, cada, perfazendo uma área total de 34.688,53m^2. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

I – MÓDULO 01, da Quadra 04, com área de 1.820,00m^2, situado na Via Secundária 04, esquina com o Eixo Principal, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 28,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 28,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 32; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 02; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Eixo Principal.

II - MÓDULO 02, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 31; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 03; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 01.

III - MÓDULO 03, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 30; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 04; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 02.

IV - MÓDULO 04, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 29; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 05; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 03.

V - MÓDULO 05, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 28; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 06; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 04.

VI - MÓDULO 06, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 27; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 07; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 05.

VII – MÓDULO 07, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 26; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 08; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 06.

VIII - MÓDULO 08, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 25; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 09; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 07.

IX - MÓDULO 09, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 24; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 10; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 08.

X - MÓDULO 10, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 23; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 11; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 09.

XI - MÓDULO 11, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 22; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 12; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 10.

XII - MÓDULO 12, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 21; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 13; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 11.

XIII - MÓDULO 13, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 04, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 04; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 20; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 14; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 12.

XIV - MÓDULO 20, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 13; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 21; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 19.

XV - MÓDULO 21, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 12; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 22; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 20.

XVI - MÓDULO 22, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 11; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 23; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 21.

XVII - MÓDULO 23 da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 10; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 24; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 22.

XVIII - MÓDULO 24, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 09; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 25; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 23.

XIX – MÓDULO 25, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 08; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 26; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 24.

XX - MÓDULO 26, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 07; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 27; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 25.

XXI - MÓDULO 27, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 06; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 28; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 26.

XXII - MÓDULO 28, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 05; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 29; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 27.

XXIII - MÓDULO 29, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 04; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 30; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 28.

XXIV - MÓDULO 30, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 03; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 31; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 29.

XXV - MÓDULO 31, da Quadra 04, com área de 1.300,00m², situado na Via Secundária 05, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 20,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 02; 65,00 metros do lado direito, confrontando com o módulo 32; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 30.

XXVI - MÓDULO 32, da Quadra 04, com área de 1.668,53m², situado na Via Secundária 05, esquina com o Eixo Principal, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, II etapa, desta cidade, medindo: 20,50 metros de frente, confrontando com a Via Secundária 05; 28,00 metros de fundo, confrontando com o módulo 01; 65,43 metros do lado direito, confrontando com o Eixo Principal; e 65,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o módulo 31.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargo a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 26.461.699/0001-80, com sede no SGAS Quadra 901 – Conj A, Lote 69, Brasília- DF, as áreas descritas no parágrafo único do art. 1º desta lei, destinada exclusivamente, a construção de um Armazém da CONAB para armazenamento de grãos a granel.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses para o início da obra e o prazo de 03 (três) anos para a conclusão da obra pelo beneficiário, a contar da efetiva transmissão da propriedade em seu favor. Caso não seja iniciada e concluída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação desse Egrégio Parlamento, dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal.

A Companhia Nacional de Abastecimento é uma empresa publica que está presente em todas as regiões brasileiras, acompanhando a trajetória de produção agrícola, desde o planejamento do plantio até a chegada a mesa do consumido.

O presente projeto de lei, visa a construção de um armazém da CONAB para armazenamento de grão a granel. Aludido armazém tem como meta o armazenamento de 50 mil toneladas de grãos. Seu investimento será de 50.358.485,000 (cinquenta milhões trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

O município de Gurupi, por meio da presente doação, busca o incentivo as políticas públicas no que tange o abastecimento alimentar na região Norte.

A Lei Orgânica do Município de Gurupi estabelece a possibilidade de doação de terrenos, quando houver interesse público, mediante o devido processo legislativo.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, tem como finalidade precípua, promover, apoiar, coordenar e executar ações, projetos e programas voltados ao plantio e colheita de grãos.

A implantação deste armazém na cidade de Gurupi é de suma importância para a economia regional, pois a armazenagem ficará em uma área estratégica no abastecimento.

Importante salientar, que estamos diante de ano eleitoral, onde existem algumas condutas vedadas aos agentes públicos, dentre elas, a doação gratuita de bens, salvo algumas exceções. No entanto, no caso em apreço, não estamos diante de doação gratuita, mas sim de doação com encargo, onde é perfeitamente possível em ano eleitoral, considerando que a lei 9.504/73 é taxativa no que tange a gratuidade.

A única forma de doação que se entende possível para não incidir na conduta vedada é a doação modal (ou com encargo), caso em que subsiste uma obrigação a ser cumprida pelo donatário. Em razão disso, afastando-se a alegação de que a distribuição seria gratuita. O presente projeto de lei trata exatamente da doação modal, uma vez que o art. 3º contempla tal modalidade, inclusive, com reversibilidade da área doada, em caso de descumprimento, vejamos: *"**Art. 3º** - Fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses para o início da obra e o prazo de 03 (três) anos para a conclusão da obra pelo beneficiário, a contar da efetiva transmissão da propriedade em seu favor. Caso não seja iniciada e concluída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário.*

Cumpre mencionar a consulta eleitoral realizada em 2014 sobre o tema abordado:

"ELEITORAL. POSSIBILIDADE. CONSULTA. ELEITORAL. DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO. INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL. ANO ELEITORAL. POSSIBILIDADE. ART. 73, INCISO VI E § 10 DA LEI 9.504/73. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. NÃO INCIDÊNCIA. CONSULTA CONHECIDA E RESPONDIDA.
1. A consulta deve ser conhecida, visto que ofertada por autoridade pública e presentes os demais requisitos elencados pela legislação, uma vez que o questionamento refere-se a matéria eleitoral, não possui relação com caso concreto e fora formulada antes do início do processo eleitoral.
2. Não existe óbice legal e/ou jurídico, sob o ponto de vista eleitoral, na doação de imóvel urbano por Município para a União, com a finalidade específica de instalação de sede de ente público federal, seja em ano eleitoral,

seja após iniciado o processo eleitoral, seja porque a restrição contida no artigo 73 da lei das Eleições não alcança doação de um Município para a União, seja porque inexiste, em doações da espécie da consulta, finalidade eleitoreira, na medida em que se questiona sobre ato de doação cuja finalidade hipotética relaciona-se a instalação de sede de ente público federal. 3. Consulta conhecida e respondida. (CONSULTA nº 89-33.2014.6.25.0000, Resolução nº65/2014, relator Juiz José Alcides Vasconcelos Filho, julgado em 27.05.2014, publicado no DJE/SE em 30.05.2014.)"

Ressalta-se que o interesse social do público-alvo, ou seja, no caso do presente projeto de lei, os interesses da sociedade municipal de Gurupi e região estão contemplados nas políticas públicas municipais inseridas em seus instrumentos administrativos, inclusive, a pretensão de realizar a citada doação, consiste na melhor maneira de garantir que o poder Executivo, juntamente com o Legislativo priorize sempre o interesse público.

Advirto que o presente projeto de lei contemplou previsão de reversibilidade da área ao município e estipulação de prazo para conclusão da obra.

A avaliação do bem imóvel, por sua vez, encontra-se realizada, conforme determina a lei e anexa a este projeto.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO